



LEI Nº 6.587 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

Institui o Dia do Empreendedor Jovem no Estado do Piauí e dá outras providências. ()*

PUBLICADO

D. Oficial Nº 187

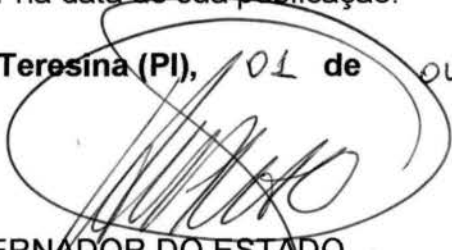
Data: 02/10/14

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Empreendedor Jovem no calendário oficial do Estado, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 do mês de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de OUTUBRO de 2014


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Fábio Novo (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).